ID: 86B0312573B74

GABINETE Chefia de Gabinete | DEMERVAL LOBÃO CUIDANDO DOS DEMERVALENSES

LEI Nº 820/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), regula sua composição e funcionamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município, a Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Comissão ODS), com a finalidade de promover, articular e monitorar ações relacionadas à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).

Art. 2º A Comissão ODS tem os seguintes objetivos:
I. Planejar e implementar estratégias municipais para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
II. Monitorar e avaliar os indicadores e metas relacionadas aos ODS;
III. Promover a articulação entre o poder público, a sociedade civil, o setor privado e a comunidade acadêmica;
IV. Realizar campanhas de conscientização e engajamento comunitário.

Art. 3º A Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável será composta por 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes, observada a paridade entre Poder Público e sociedade civil, na seguinte forma:

I- 06 (seis) representantes do Poder Público Municipal, sendo 01 (um) de cada uma das seguintes Secretarias Municipais: Saúde; Educação; Meio Ambiente; Assistência Social; Planejamento; e Administração;
II- 06 (seis) representantes da sociedade civil, sendo:
a) 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil organizada;
b) 01 (um) representante do setor privado, prioritariamente de organização com práticas alinhadas aos ODS;
c) 01 (um) representante da comunidade acadêmica ou de instituto de pesquisa;
d) 01 (um) representante de povos e comunidades tradicionais, quilombolas ou de movimentos sociais;
e) 01 (um) representante de organizações de juventude, de mulheres ou de pessoas com deficiência.
§ 1º Cada membro titular terá 01 (um) suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

GABINETE Chefia de Gabinete | DEMERVAL LOBÃO CUIDANDO DOS DEMERVALENSES

§ 2º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares das respectivas Secretarias e nomeados por Decreto do Prefeito Municipal.
§ 3º Os representantes da sociedade civil serão selecionados por meio de edital público, com ampla divulgação, assegurada a diversidade de gênero, raça, território e representatividade dos segmentos previstos no inciso II.
§ 4º O mandato dos membros da Comissão será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução por igual período.
§ 5º A presidência da Comissão será exercida por um de seus membros, eleito entre os pares para mandato de 01 (um) ano, permitida 01 (uma) recondução.
§ 6º A função de membro da Comissão é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 4º A participação na Comissão será considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo detalhes sobre o funcionamento e a composição da Comissão.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

LUIS GONZAGA DE CARVALHO JUNIOR
Prefeito Municipal

***Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão, Estado do Piauí, aos* treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.**

Maria Rosângela Lima Brandim Morais
Chefe de Gabinete

(*) Lei de autoria do Executivo Municipal, em cumprimento à Lei Municipal nº 543/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
AVENIDA PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO CENTRO – CEP: 64390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57

ID: 4B8982BF1FD84

PREFEITURA DE COIVARAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - PI
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com

selo unicef 2021-2024 25

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref. Processo Administrativo nº 059/2026
Inexigibilidade nº 009/2026

Assunto: Inexigibilidade de licitação com fundamento legal no inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
Objeto: Contratação de sociedade individual de advocacia especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e direcionamento jurídico-técnico ao Município de Coivaras - PI, mediante atuação preventiva e estratégica na Capital Federal - Brasília/DF, visando assegurar maior segurança jurídica na formalização, acompanhamento e regularidade dos procedimentos administrativos que envolvam transferências de recursos financeiros federais.

O Prefeito Municipal de Coivaras - PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a justificativa acerca da necessidade da Contratação de sociedade individual de advocacia especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e direcionamento jurídico-técnico ao Município de Coivaras - PI, mediante atuação preventiva e estratégica na Capital Federal - Brasília/DF, visando assegurar maior segurança jurídica na formalização, acompanhamento e regularidade dos procedimentos administrativos que envolvam transferências de recursos financeiros federais, conforme se observa no processo;
Considerando que os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foram atendidos conforme se observa no parecer técnico;
Considerando a análise jurídica e a incidência da hipótese delineada no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
Por fim, acolho as análises que constam na instrução do presente procedimento administrativo e decido nos seguintes termos:
a) Concordo com a justificativa do agente de contratação e parecer jurídico acostados aos autos, o qual acolho e tomo como embasamento legal e AUTORIZO, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021/202, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, a Contratação de sociedade individual de advocacia especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e direcionamento jurídico-técnico ao Município de Coivaras - PI, mediante atuação preventiva e estratégica na Capital Federal - Brasília/DF, visando assegurar maior segurança jurídica na formalização, acompanhamento e regularidade dos procedimentos administrativos que envolvam transferências de recursos financeiros federais, com a empresa: CHRISTIAN SARAIVA AMORIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 44.275.979/0001-86, pelo valor global de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, de R$ 8.000,00 (oito mil reais) cada, tendo como fonte de recurso o Orçamento Geral do Município/ FPM/ Recurso Próprio/ ICMS/ Imposto e Outros.
b) Determino que ao Setor competente, que lavre o competente instrumento de contrato e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Coivaras - PI, 13 de novembro de 2026.

João da Cruz Mourão
Prefeito Municipal

ID: 951AE369DF0F4

PREFEITURA DE COIVARAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - PI
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com

selo unicef 2021-2024 25

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 050/2026/CPC/PMC/PI.
Inexigibilidade nº 009/2026
Processo Administrativo nº 059/2026 - PMC/PI.
Fundamentação Legal: art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
Objeto: Contratação de sociedade individual de advocacia especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e direcionamento jurídico-técnico ao Município de Coivaras - PI, mediante atuação preventiva e estratégica na Capital Federal - Brasília/DF, visando assegurar maior segurança jurídica na formalização, acompanhamento e regularidade dos procedimentos administrativos que envolvam transferências de recursos financeiros federais.
Contratante: MUNICÍPIO DE COIVARAS - PI, CNPJ nº 41.522.335/0001-57.
Contratado: CHRISTIAN SARAIVA AMORIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 44.275.979/0001-86, com sede no Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 02 - Bloco "E" - Sala 305 - Edifício Prime Business, Brasília - DF, CEP: 70.070-110, representado pelo Sr. CHRISTIAN SARAIVA AMORIM, advogado, OAB/DF nº 69184, CPF: ***. 206.153-**
Valor Global: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, de R$ 8.000,00 (oito mil reais) cada.
Assinatura: 13 de novembro de 2026.
Vigência: 12 (doze) meses.
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/ FPM/ Recurso Próprio/ ICMS/ Imposto e Outros.

JOÃO DA CRUZ MOURÃO
Prefeito Municipal
Contratante

CHRISTIAN SARAIVA AMORIM
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 44.275.979/0001-86
Contratado